

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0171/19

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM no uso de suas atribuições, e com base na Lei Municipal 4.253, de 04 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto 5.893, de 16 de Março de 1988, Lei Municipal 7.277, de 17 de Janeiro de 1997 e suas modificações, Deliberações Normativas nº 42/02, 48/03 e 58/07, concede **Licença de Instalação**, à **Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL**, CNPJ 17.201.336/0001-15, com **validade até 05 de abril de 2023**, para o empreendimento “Vila Viva - Conjunto Taquaril - 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas do Plano Diretor”, compreendendo obras de infraestrutura urbana, demolições, limpeza e sondagem, serviços complementares (tratamento de taludes, passeios e revisões/correções de pavimento, redes de água e de esgoto), contenções (terraplanagem em fase inicial), pavimentação e serviços complementares e tratamento de parques, localizado no Conjunto Taquaril - Regional Leste de Belo Horizonte, conforme processo Administrativo n.º 01-152.461/05-04, e deliberação em reunião ordinária do dia 03/04/2019.

Esta licença está vinculada ao cumprimento integral das condicionantes e notas do Anexo I.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2019.

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0171/19 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO
EMPREENDEDOR: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL, CNPJ 17.201.336/0001-15.
EMPREENDIMENTO: Conjunto Taquaril - Regional Leste de Belo Horizonte.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-152.461/05-04 e deliberação em reunião ordinária do dia 03/04/2019.

ANEXO I:

Nº.	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Solicitar autorização para supressões de espécimes vegetais, localizando e caracterizando quali-quantitativamente os espécimes que serão suprimidos e/ou transplantados.	Durante as obras
2	Apresentar relatórios semestrais referentes aos dados obtidos durante a campanha de amostragem de qualidade da água, considerando todos os dados gerados pelo monitoramento.	Durante as obras
3	Apresentar Relatório de Atividades do Programa de Comunicação Social, Educação Sanitária e Ambiental, Geração de Renda, da Gestão Participativa dos Parques e do Programa de Acompanhamento de Remoção e Reassentamento das famílias.	Bimestralmente, durante as obras
4	Compatibilizar a disposição final de esgotamento sanitário com os interceptores e estações elevatórias de esgotos, a serem implantados pela COPASA, ou outra solução tecnicamente adequada evitando o lançamento no Córrego Olaria.	No requerimento da LO
5	Apresentar laudo da BHTrans relativo a implantação dos projetos viários	No requerimento da LO
6	Comprovar a implantação dos projetos paisagísticos dos conjuntos habitacionais do Granja de Freitas.	No requerimento da LO
7	Comprovar a implantação dos projetos executivos dos parques aprovados pela SMMA.	No requerimento da LO

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0171/19 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

EMPREENDEDOR: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL, CNPJ 17.201.336/0001-15.

EMPREENDIMENTO: Conjunto Taquaril - Regional Leste de Belo Horizonte.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-152.461/05-04 e deliberação em reunião ordinária do dia 03/04/2019.

Notas:

1. Caso seja necessária a prorrogação do prazo das condicionantes, o requerimento deverá ser protocolizado na Central BH Resolve, antes do prazo de vencimento das condicionantes.
2. Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso. O não atendimento das condicionantes poderá implicar no cancelamento desta licença conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ASSINATURA DIGITAL
PBH

Seguindo a orientação dos governos de simplificar os procedimentos administrativos, imprimir maior qualidade e produtividade, bem como de assegurar o direito de acesso pleno à informação pelo usuário do serviço público, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 e do Decreto Municipal n.º 15.746/14, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com a intenção de simplificar e agilizar a tramitação de seus processos, iniciou a utilização da Assinatura Digital.

Arquivo assinado digitalmente. Acesse o site para verificação: <http://smma.pbh.gov.br> - 194PDQ7XPMG53Z9

Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO, SILVIO EDUARDO VIANA GABRICH

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0716/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Municipal n.º 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 5.893, de 16 de março de 1988, na Lei Municipal n.º 7.277, de 17 de janeiro de 1997, e nas Deliberações Normativas n.ºs 42/02, 48/03 e 58/07 concede a **Licença de Operação** à **Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte – URBEL**, CNPJ 17.201.336/0001-15, com **validade até 29 de novembro de 2028**, para o empreendimento **“Programa Vila Viva – Conjunto Taquaril – 4º Etapa do Plano Diretor”**, parte da urbanização consistiu na implantação das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário de drenagem, energia elétrica, pavimentação e execução de passeios. A 4.ª Etapa, objeto deste licenciamento, corresponde aos setores 01 e 02: Setor 01 – Situado entre as ruas Dom Henrique, Vasco Balboa e Diniz Dias e pelo talvegue, a leste, localizado entre as ruas Álvaro Fernandes e Francisco Serrão; Setor 02 – Situado entre o talvegue do Setor 01, as ruas Francisco Serrão, Ramiro Siqueira, o talvegue do Setor 05, Córrego Olaria e Rua Diniz Dias, no Conjunto Taquaril – Regional Leste, conforme Processo Administrativo n.º 01-152.461/05-04 e deliberação em reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2018.

Esta licença está vinculada ao cumprimento integral das condicionantes e notas do Anexo I.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2018.

Reginaldo Mendonça Junqueira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0716/18 – LICENÇA DE OPERAÇÃO**EMPREENDEDOR: Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL, CNPJ: 17.201.336/0001-15****EMPREENDIMENTO: Programa Vila Viva – Conjunto Taquaril – 4ª Etapa do Plano Diretor - Setor 01 – Situado entre as ruas Dom Henrique, Vasco Balboa e Diniz Dias e pelo talvegue, a leste, localizado entre as ruas Álvaro Fernandes e Francisco Serrão; Setor 02 – Situado entre o talvegue do Setor 01, as ruas Francisco Serrão, Ramiro Siqueira, o talvegue do Setor 05, Córrego Olaria e Rua Diniz Dias - localizado na Regional Leste.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-152.461/05-04 e deliberação em reunião ordinária do dia 28/11/2018****ANEXO I**

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Solicitar autorização para supressões dos indivíduos arbóreos, localizando e caracterizando qualiquantitativamente os que serão suprimidos e/ou transplantados. (Nota 1)	Antes de cada intervenção
2	Implantar o Programa de Educação Sanitária e Ambiental, enviando relatórios semestrais à SMMA, inclusive os anteriores.	Durante execução das obras
3	Apresentar relatórios semestrais referentes aos dados obtidos durante a campanha de amostragem de qualidade da água, considerando todos os dados gerados pelo monitoramento. (Nota 2)	Durante execução das obras
4	Apresentar laudo da BHTrans relativo a implantação dos projetos	No requerimento da Lo
5	Comprovar a implantação dos projetos drenagem, aprovados pela SMMA.	No requerimento da Lo

Notas:

1. Como medida de reposição ambiental pelas supressões deverá ser atendido o disposto nas DN's nos 67/10 e 69/10 do COMAM.
2. Os dados apresentados deverão constar de gráficos mostrando a variação de cada parâmetro durante os períodos observados e comparativo com a legislação existente.
3. O empreendedor deverá estimular a aplicação de políticas públicas considerando a retirada de entulhos e depósitos de lixo, bem como, ações junto à população e concessionárias de serviço público, no sentido de evitar o lançamento inadequado de esgoto nos córregos e o atendimento do maior número das moradias.
4. O empreendedor deverá, junto com órgãos afins, desenvolver um Plano de Manejo, Gestão e Manutenção para áreas ambientalmente relevantes implantadas no aglomerado.
5. Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ASSINATURA DIGITAL
PBH

Seguindo a orientação dos governos de simplificar os procedimentos administrativos, imprimir maior qualidade e produtividade, bem como de assegurar o direito de acesso pleno à informação pelo usuário do serviço público, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 e do Decreto Municipal n.º 15.746/14, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com a intenção de simplificar e agilizar a tramitação de seus processos, iniciou a utilização da Assinatura Digital.

Arquivo assinado digitalmente. Acesse o site para verificação: <http://smma.pbh.gov.br> - J4BZVVU9AAMQZTI

Assinante(s): SERGIO SIEBLER GOMES, REGINALDO MENDONÇA JUNQUEIRA

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0607/17

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 4.253, de 4 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 5.893, de 16 de março de 1988, na Lei Municipal n.º 7.277, de 17 de janeiro de 1997, e na Deliberação Normativa n.º 42/02, concede **Licença de Operação à Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte – URBEL** – CNPJ 17.201.336/0001-15, **com validade até 31 de agosto de 2027**, para o empreendimento “**1ª, 2ª e 3ª etapas do Plano Diretor do Conjunto Taquaril - Programa Vila Viva**” - compreendendo obras de infraestrutura: terraplanagem, drenagem, contenções, pavimentação, acessos, relocação e/ou implantação de serviços públicos, serviços complementares; obras de urbanismo: praças, paisagismo, tratamento de áreas verdes, nos complexos Arco Íris, Domingues Rodrigues, do Setor 05, T06 a T28, e a implantação dos conjuntos habitacionais Granja VII (blocos 1 e 2) - 36 unidades; Granja de Freitas VIII (blocos 1 a 11) - 198 unidades, área localizada na divisa com os bairros Alto Vera Cruz, Saudade e Granja de Freitas, regional Leste, conforme Processo Administrativo n.º 01-152.461/05-04 e deliberação em reunião ordinária do dia 23/08/2017.

Esta licença está vinculada ao cumprimento integral das condicionantes e notas do Anexo I.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0607/17 – LICENÇA DE OPERAÇÃO**EMPREENDEDOR: Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte – URBEL – CNPJ 17.201.336/0001-15****EMPREENDIMENTO: 1ª, 2ª e 3ª etapas do Plano Diretor do Conjunto Taquaril – Programa Vila Viva – bairros Alto Vera Cruz, Saudade e Granja de Freitas, Regional Leste****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 01-152.461/05-04 e deliberação em reunião ordinária do dia 23/08/2017****ANEXO I**

N.º	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Comprovar a implantação da infraestrutura necessária para a execução do sistema de esgotamento sanitário com os interceptores e estações elevatórias de esgotos, a serem implantados pela COPASA, ou outra solução tecnicamente adequada evitando o lançamento no Córrego Olaria, objetivando o atendimento de 100 % das moradias. (ver nota 2)	No requerimento da LO Final
2	Comprovar a implantação do projeto de arborização/paisagístico, bem como do tratamento para as áreas remanescentes do empreendimento, contemplando a retirada de entulho conforme projeto aprovado.	No requerimento da LO Final
3	Comprovar a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	No requerimento da LO Final

Notas:

1. Ressaltamos a necessidade de um Plano de Manejo, Gestão e Manutenção para áreas ambientalmente relevantes implantadas pela URBEL no Conjunto Taquaril. Essas áreas correspondem aos parques, áreas verdes, áreas remanescentes e praças. Por se tratarem de áreas verdes com potencialidades, possibilidades de usos, preservação e demandas diferenciadas pela comunidade, deverá ser estudada a possibilidade de aproveitamento, formas de gestão, manutenção, bem como as competências e as responsabilidades de gestão para cada uma delas a fim de mitigar os processos de degradação ambiental e os processos de invasões. Indicamos o plantio de novas mudas nos locais daquelas secas ou mortas tendo em vista a manutenção adequada das áreas ambientalmente relevantes implantadas pela URBEL até o final das obras.
2. O empreendedor deverá desenvolver, em parceria com a COPASA, um canal de comunicação com a comunidade para consolidação de questões como uso, manutenção e tarifa, objetivando o sucesso das intervenções.
3. Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ASSINATURA DIGITAL
PBH

Seguindo a orientação dos governos de simplificar os procedimentos administrativos, imprimir maior qualidade e produtividade, bem como de assegurar o direito de acesso pleno à informação pelo usuário do serviço público, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 e do Decreto Municipal n.º 15.746/14, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com a intenção de simplificar e agilizar a tramitação de seus processos, iniciou a utilização da Assinatura Digital.

Arquivo assinado digitalmente. Acesse o site para verificação: <http://smma.pbh.gov.br> - 47QC6TQP5M7M3NQ

Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO, SERGIO SIEBLER GOMES